



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 1912 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2.007.

Reconhece o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Porto Nacional como de Utilidade Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DE PORTO NACIONAL
Faço saber que:

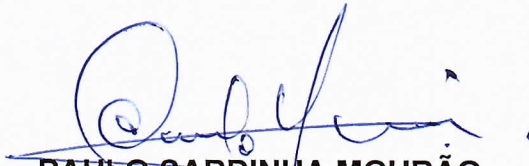
A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Porto Nacional, entidade sem fins lucrativos, situado na Av. Curitiba, L-07, Q-28, Setor Planalto.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês
de novembro de 2.007.



PAULO SARDINHA MOURÃO
Prefeito de Porto Nacional